

RESOLUÇÃO 01/PPGEP/2012

Regulamenta “Atividades Complementares” para o mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP/UTFPR)

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO** (PPGEP) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado deste programa, em sessão realizada nesta data, resolve **REGULAMENTAR** a atribuição de créditos nas atividades complementares realizadas pelos alunos do curso de mestrado do PPGEP, previstas no Regulamento do curso.

Art. 1º - Atividades complementares de pesquisas, considerando o contido no Art. 30 § a, incluem a participação em eventos científicos de nível nacional ou internacional com publicação de trabalho relacionado à dissertação do aluno, disciplinas específicas realizadas em programas de pós-graduação com autorização do orientador, submissões ou publicações em periódicos pertencentes ao Qualis da área de Engenharias III.

Art. 2º - O crédito de atividades complementares será validado pelo orientador e referendado pelo colegiado do PPGEP mediante a comprovação de 135 pontos de acordo com tabelas e limites previstos no Apêndice I.

Art. 3º - O aluno, mediante formulário próprio na secretaria do PPGEP, deve requer a validação das atividades complementares. É necessária a validação para que o aluno possa marcar a defesa do mestrado.

§ 1º - Caso o aluno não alcance a pontuação estabelecida no Art. 2º no período previsto para a conclusão do curso, ele será desligado do PPGEP.

Art. 4o - Para requerer a validação dos créditos os alunos deverão entregar um relatório, em modelo a ser fornecido pela secretaria do PPGEP, constando as atividades desenvolvidas, o local onde foram realizadas e/ou veículo em que foram publicadas e os participantes.

§ 1º - Não serão consideradas publicações que não conste o nome do orientador.

§ 2º - Para artigos com participação externa, serão exigidos dados adicionais, a fim de que possam ser cadastrados no sistema de coleta de dados da Capes.

Art. 5º - A submissão de artigo será aceita quando o mesmo for resultante da dissertação em periódico A1, A2, B1 ou B2 do Qualis das Engenharias III vigente no momento da submissão.

§ 1º -O orientador deve atestar a qualidade do artigo submetido.

§ 2º -Será aceita somente uma submissão de artigo para efeitos de pontuação.

§ 3º - A pontuação será considerada apenas para o aluno responsável pela dissertação.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor para a turma que ingressou em 2012.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2012.

Prof. Dr. João Luiz Kovaleski

APÊNDICE 1 - PONTUAÇÃO

A tabela 1 apresenta as pontuações previstas para as Atividades Complementares

Tabela 1 – PONTOS POR ATIVIDADE

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	LIMITE
Participação em eventos científicos de nível nacional ou internacional com publicação de trabalho relacionado à dissertação do aluno	45	45
Submissão em periódicos A1, A2, B1 ou B2 pertencentes ao Qualis da área de Engenharias III	90	90
Publicação de artigo em periódicos pertencentes ao Qualis da área de Engenharias III	Até 135	135

Quando um aluno do PPGE, como primeiro autor, em conjunto com professor(es), publicar um artigo em periódico será atribuída a seguinte pontuação (TABELA 2):

NÍVEL	PONTUAÇÃO
Periódicos A1, A2, B1 ou B2 pertencentes ao Qualis da área de Engenharias III ou com JCR	135
Periódicos B3 e B4 pertencentes ao Qualis da área de Engenharias III ou com Qualis A1, A2, B1 ou B2 em área diferente das Engenharias III	90
Periódicos B5 e C pertencentes ao Qualis da área de Engenharias III ou B3, B4 ou B5 em área diferente das Engenharias III	45